

Lei Municipal nº 13186, de 06 (seis) de outubro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

O Prefeito Municipal de Cruz.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programado da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1.987, (mil novecentos e oitenta e sete), estima a Receita em R\$ 31.910.000,00 (Trinta e um milhões e novecentos e dez mil cruzados) e a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em

30/

vigor e das especificações constantes no NEXO I  
e portaria SOF/SEPLAN nº 06 de 09/06/82, de acordo com  
o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes - cr\$ 19.960.000,00,  
 Receita Tributária - cr\$ 340.000,00.  
 Receita Patrimonial - cr\$ 210.000,00.  
 Receita Industrial - cr\$ 100.000,00  
 Receita de Serviços - cr\$ 60.000,00  
 Receita, digo Transferências Correntes - cr\$ 18.410.000,00.  
 Outras Receitas Correntes - cr\$ 840.000,00.  
  
 Receitas de Capital - cr\$ 11.950.000,00.  
 Operações de Crédito - cr\$ 2.000.000,00.  
 Alienação de Bens - cr\$ 600.000,00  
 Transferências de Capital - cr\$ 9.000.000,00.  
 Outras Receitas de Capital - cr\$ 350.000,00.  
 TOTAL GERAL - cr\$ 31.910.000,00.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo  
a discriminação dos adendos III, V e VIII, da  
Portaria SOF/ nº 15, de 20/06/78, conforme o re-  
quinte desdobramento por órgãos e funções de  
Governo:

a) - Despesas por Órgãos:  
 01 - Câmara Municipal - cr\$ 1.090.000,00.  
 02 - Gabinete do Prefeito - cr\$ 1.510.000,00.  
 03 - Secretaria de Administração e Finanças -  
 cr\$ 2.000.000,00.  
 04 - Departamento de Educação, Saúde e Serviços  
 Públicos - cr\$ 8.030.000,00.  
 05 - Departamento de Obras, Viasão e Serviços Urbanos -  
 cr\$ 19.280.000,00.

TOTAL GERAL - R\$ 31.910.000,00.

6) - Despesas por Funções:

- 01 - Legislativa ..... R\$ 1.090.000,00
- 02 - Administração e Planejamento - R\$ 5.340.000,00.
- 03 - Agricultura - R\$ 550.000,00.
- 04 - Comunicação - R\$ 1.100.000,00.
- 05 - Defesa Nacional e Segurança Pública - R\$ 500.000,00.
- 06 - Educação e Cultura - R\$ 6.550.000,00.
- 07 - Energia e Recursos Minerais - R\$ 500.000,00.
- 08 - Habitação e Urbanismo - R\$ 4.700.000,00
- 09 - Indústria, Comércio e Serviços - R\$ 2.700.000,00
- 10 - Saúde e Planejamento - R\$ 3.900.000,00.
- 11 - Assistência e Previdência - R\$ 1.630.000,00.
- 12 - Transporte - R\$ 3.350.000,00.

TOTAL GERAL - R\$ 31.910.000,00.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o detalhamento, por elemento, da despesa correspondente a cada atividade e projetos constantes dos planos da Portaria SDE nº 15 de 20/06/78.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária (elemento da despesa), para fins e mediante a utilização dos recursos à seguir indicados:
  - a - Atender aos programas por receitas com destinação específica, utilizando o "superávit" da Receita.
  - b - Atender a insuficiência da dotação orçamentária, utilizando, caso recursos de disponibilidades carac-

rizadas nos artigos 43, 1.º incisos I, II e III da  
Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da  
receita até o limite previsto na Constituição Fe-  
deral e legislação complementar em vigor.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º  
de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário

Paco da Prefeitura Municipal de Cruz, em 06  
de Outubro de 1986.

João Muniz Fobrinho  
Prefeito Municipal.